



PROJETO DE LEI Nº 031/2026

Autoriza a doação de bens móveis do patrimônio municipal ao Clube dos Idosos de São Valentin e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, nos termos do art. 86, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Constituem objeto da presente doação os seguintes bens móveis de propriedade do Município:

- I – 01 Liquidificador L-900 Turbo Full Mondial 900w, NF-e nº 000.000.050, série 3;
- II – 08 Escumadeiras em aço inoxidável;
- III – 01 Armário de aço, cor cinza, duas portas com chave, NF-e nº 000.005.516, série 1, nº de patrimônio 19741;
- IV – 01 Refrigerador Frost Free 347 litros Midea 127v, NF-e nº 000.000.211, série 1, nº de patrimônio 19895;
- V – 01 Conjunto de facas de mesa em aço inox.

Art. 3º Os bens móveis serão doados no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas condições de uso, qualidade ou eventuais vícios.

Art. 4º A doação tem por finalidade o uso dos bens nas atividades sociais desenvolvidas pelo Clube dos Idosos de São Valentin, inscrito no CNPJ nº 81.271.843/0001-24, com sede na Comunidade São Valentin, Município de Dois Vizinhos – PR.

Art. 5º Os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades institucionais da entidade, sendo vedada sua venda, cessão ou destinação diversa sem autorização do Município.

Art. 6º Em caso de desvio de finalidade, não utilização dos bens ou encerramento das atividades da entidade, os bens reverterão automaticamente ao patrimônio do Município.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos
dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte
e seis, 65º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto
Prefeito**



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 031/2026

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal ao Clube dos Idosos São Valentin, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 81.271.843/0001-24, reconhecida como de utilidade pública municipal, conforme legislação específica.

A referida entidade possui relevante atuação social na Comunidade de São Valentin, desenvolvendo atividades voltadas à integração social, promoção do bem-estar, lazer e fortalecimento dos vínculos comunitários da população idosa, em consonância com as diretrizes do Estatuto do Idoso e com os princípios das políticas públicas de assistência social.

Conforme verificado na documentação apresentada pela entidade, trata-se de associação regularmente constituída, com finalidade social e comunitária, que promove encontros, atividades recreativas, apoio social e ações de convivência voltadas à valorização da pessoa idosa, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dessa parcela da população.

Os bens objeto da doação encontram-se disponíveis no patrimônio municipal e sua destinação não compromete a continuidade dos serviços públicos, sendo mais vantajosa sua utilização em atividades sociais do que sua permanência sem uso efetivo na Administração Pública.

A medida atende aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e função social do patrimônio público, permitindo que bens em condições de uso sejam destinados a finalidades sociais relevantes, revertendo benefícios diretos à comunidade.

Importante destacar que a presente doação observa o interesse público devidamente justificado, bem como a legislação municipal e federal aplicável, especialmente no que se refere à possibilidade de doação de bens móveis para entidades de interesse social.

Diante do relevante interesse público envolvido e do impacto social positivo proporcionado pelas atividades desenvolvidas pela entidade beneficiada, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Dois Vizinhos, 17 de março de 2026.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito